

TERMO ADITIVO 03/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contratante, por seu representante, a presidente LUCIANA MARIA BICALHO, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG.

CONTRATADA: Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda, com sede na Rua Barbara Eleodora, nº 399, Ed. Fabiola Rodrigues Menzanino, bairro Centro, Governador Valadares /MG, telefone nº (33) 2101-1057, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.627.085/0001-93, neste ato designada Contratada por sua representante Jullyana Sila Alves, registrado no CPF sob nº 027.727.096-04.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1-O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 16/02/2017, de acordo com a cláusula 8.1 do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2-Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3-1) O valor total do aditivo será de R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4-A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária:
01.031 0001 4002 339046 – Vale alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5-As demais cláusulas do Contrato 07/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.2-A CONTRATADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato nº 07/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de dezembro de 2017.

LUCIANA MARIA BICALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CONTRATANTE

JULLYANA SILA ALVES
BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____